



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 427/2023

LICITAÇÃO DE PERMISSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 35ª EDIÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE RIOZINHO/RS.

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8hs do dia 20 de março de 2023** fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.987/1995 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 534/2021, receberá propostas em atendimento ao objeto deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que será realizada de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, e demais disposições constante deste edital.

1 - DO OBJETO

PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SHOWS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E LIMPEZA DURANTE O EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO – 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIOZINHO, NA MODALIDADE DE MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, CONFORME PREVISÃO LEGAL CONSTANTE DO ART. 15, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8987/95, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRA REFERIDAS LEIS.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o contrato social ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração se for o caso.

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição do item 4.6. deste edital.

Página 1 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1) Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

3.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação da proposta técnica e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Em ato contínuo, a Pregoeira, receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

4.3 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Setor de Licitações e Contratos, Sala da Prefeitura Municipal de Riozinho (RS), sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Bairro Centro, Riozinho/RS.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Riozinho (RS) PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2023 Envelope n.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Riozinho (RS) PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2023 Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
--	--

5 – DA PROPOSTA

5.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo III deste Edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Proposta técnica, em conformidade com o ANEXO III, deste Edital.

5.1.3. Relação de bebidas e alimentação a ser fornecida durante o evento, com a lista de preços para aprovação da Comissão Organizadora do Evento.

5.1.4. Prazo de validade, que deverá ser até o dia 16 de abril de 2023, data do encerramento do evento.

5.2. A proposta técnica será considerada para todas as responsabilidades e encargos previstos no Termo de Referência, neste Edital e nas legislações tributárias, fiscais, civis e criminais.

5.3. No caso da licitante apresentar a proposta técnica em formulário próprio, deverá obedecer aos descritivo(s) do(s) item(ns) quanto à ordem, às quantidades e às características do(s) mesmo(s), conforme lançado neste Edital.

5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

5.5. Não se admitirá proposta que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

6 - DA HABILITAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.1) Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;

l) Atestado Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs. 1.: O atestado operacional poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

Obs.2.: No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito atestado em nome do respectivo sócio majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§ 2º - O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

§ 3º - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.

§ 4º - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 as pequenas e microempresas não serão inabilitada se houver defeitos em face de documentos fiscais da Fazenda Pública, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato de adesão.

OBS: Os documentos que não tiverem data expressa de sua validade, ou não forem definidos em lei, serão aceitos com emissão de até 90 (noventa) dias.

6.1 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 6 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Atestado Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs.1.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

Obs. 2.: Os atestados de capacidade técnica poderão ser fracionados, de acordo com serviços prestados, devendo os mesmos contemplar os serviços de fornecimento de bebidas para eventos e contratação de shows ou atrações artísticas.

Obs. 2: No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito atestado em nome do respectivo sócio-majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

Parágrafo Único: Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

OBS: O cadastro mencionado no item 6.1 é opcional para os interessados neste certame, e, em não o tendo, devem apresentar os documentos exigidos no item 6, dentro do envelope nº. 01, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão Presencial.

7.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, no horário das 8h00min às 12h00min, e das 13h.30min às 17hmin. de segunda à quinta-feira, e, das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

7.1.2. Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (não podem ser designados servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma, sem o devido protocolo no prazo referido no item parágrafo primeiro deste item não gerarão qualquer obrigação de apreciação e resposta.

7.1.3. Acolhida impugnação que resulte na alteração do texto do edital e de seus anexos, alteração esta que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação deste Edital será restituído na íntegra.

7.2. Nos atos de impugnação, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos petição e documentos originais, ou fotocópias cartorariamente autenticadas;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, os documentos terão validade por apenas 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo recebimento, lapso temporal durante o qual o interessado deverá protocolar os documentos originais, ou respectivas cópias cartorariamente autenticadas, junto à sede da Prefeitura Municipal de Riozinho.

III - não protocolada impugnação e documentos na forma definida, a impugnação e documentos não serão apreciados.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV- a tempestividade da impugnação será verificada tendo presente a data do protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, e não a data da postagem se enviada por correio ou outro serviço.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **melhor técnica**.

8.2. Compreende-se como melhor técnica para fins deste edital a proposta que contiver a maior quantidade de shows (atrações musicais) devidamente aprovados pela Pregoeira, ouvido a comissão de organização do evento.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, os participantes que houverem ofertado as condições mínimas exigidas no Termo de Referência e com o mesmo número de atrações artísticas, poderão fazer novas propostas verbais e sucessivas com a indicação de mais atrações de nível regional, iniciando-se pelo proponente escolhido mediante sorteio até a proclamação do vencedor, nos termos e condições previstas no sub-item 8.2.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES deste Edital.

8.6. A desistência em apresentar nova proposta, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta técnica apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances (propostas).

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

8.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente do número de atrações musicais, devidamente aceitas pela pregoeira, ouvido previamente a comissão da organização do evento.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação e no Termo de Referência; as que contiverem opções alternativas;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) apresentarem proposta de preços de venda de bebidas e alimentação não aprovada pela comissão organizadora do evento.

8.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.14. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15. Na hipótese de apresentação de preços para a venda de bebidas e alimentação não aprovados pela comissão organizadora do evento, poderá a proponente apresentar nova lista de preços, até que haja a aprovação dos preços.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo então declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lançada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o CONTRATO DE ADESÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

10.2. O prazo da permissão dos serviços é de 14 à 16 de abril de 2023.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações;
- b) por descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência, nas condições nele previstas.

11.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O objeto do presente contrato deve obedecer ao Termo de Referência no Anexo V do edital.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

13.1.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.6 O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

13.1.7 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

13.1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.9 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

13.1.10 o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

13.1.11 Razões de interesse do serviço público;

13.1.12 Ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

13.2 Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO

14.1 O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

14.1.1 Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato de adesão, conforme Anexo I, que é parte integrante do presente EDITAL.

14.2 A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15. DO DIREITO DE REGRESSO

15.1. A CONTRATADA desde logo garante ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da PERMISSONÁRIA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas,



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

funditários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento de qualquer exigência deste edital, do Termo de Referência e do Contrato de Adesão sujeitará a contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Termo de Referência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município).

Parágrafo Único- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao Município a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riozinho, junto ao Departamento de Licitações e Contratos situado junto à sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

18 – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19 – DOS ANEXOS

19.1- São anexos deste Edital:

Página 9 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Anexo I – Minuta de contrato de adesão;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Proposta Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI – Relação de bebidas e alimentação com os respectivos preços.

Riozinho, 06 de março de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2023.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 427/2023

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 35ª EDIÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE RIOZINHO

Contrato de Adesão de Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas, alimentação, contratação de shows, disponibilização de estruturas temporárias e limpeza durante o evento oficial do Município – 35º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, na modalidade de melhor proposta técnica, conforme previsão legal constante do art. 15, inciso IV da Lei Federal nº 8987/, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO /RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av..... nº, Centro, em Riozinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua, em inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF sob nº. e do RG sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8987/95 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante a **35ª EDIÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, nos termos e condições deste Contrato e do Termo de Referência que o integra como parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento da seguinte forma:

- Os serviços serão executados conforme Termo de Referência – Anexo V do Edital nº 003/2023.
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, também denominada PERMISSIONÁRIA deverá:

- executar os serviços de comercialização de bebidas, alimentação, contratação de shows, disponibilização de estruturas temporárias e limpeza durante o evento oficial do Município – 35º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, nos estritos termos deste contrato e do Termo de Referência que dele fica fazendo parte integrante.
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

f. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

A **CONTRADA** contratará as suas expensas e apresentará as seguintes atrações artísticas durante o evento, na forma e condições de sua proposta técnica, assim identificadas:

SHOW /ARTISTA	GÊNERO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
1-	Nativista	Nacional
2-	Nativista	Regional
3-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
4-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
5-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
6-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
7- ...	Bailes regionais/ bandinhas	Regional

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será durante os dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas neste avençadas, com as obrigações constantes do Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Contratante identificados na cláusula sexta.

§ 2º. O representante da Contratante fará as notificações à PERMISSIONÁRIA decorrentes de suas desobrigações praticadas para fins de ampla defesa, correções e eventuais penalidades previstas no TR e neste contrato.

§ 3º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º. A execução dos serviços será realizada conforme determina o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos no Termo de Referência que integra o edital;

III – não apresentação das atrações artísticas indicadas na proposta técnica e descritas na cláusula quarta;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

V - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VI - a dissolução da PERMISSONÁRIA;

VII - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse do serviço público;

IX- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

a) - O descumprimento das cláusulas contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará a contratado à multa fixada na forma prevista no Termo de Referência e nesta cláusula.

b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Termo de Referência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município).

Parágrafo Único- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao Município a retenção das bebidas e estruturas temporárias ao final do evento, até o efetivo pagamento da multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS

Nos serviços descritos no Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Riozinho/RS,.....de..... de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.....
- 2



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 427/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 427/2023

MODELO PROPOSTA TÉCNICA

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

Ao

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/ RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. 003/2023, Abertura 20 de março de 2023, às 8hs.

PROPONENTE:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta técnica para a prestação dos serviços durante a 35ª edição da festa de aniversário de emancipação político-administrativa do município de Riozinho

Declaramos ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato de adesão e do Termo de Referência;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Relação de shows e artistas que se apresentarão no evento, incluindo datas e horários:

SHOW /ARTISTA	GÊNERO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
1-	Nativista	Nacional
2-	Nativista	Regional
3-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
4-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
5-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
6-	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
7- ...	Bailes regionais/ bandinhas	Regional

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

Página 16 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 427/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., CI nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2023.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 427/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A 35ª EDIÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de terceirização de serviços de comercialização de bebidas, alimentação, contratação de shows, disponibilização de estruturas temporárias e limpeza durante o evento oficial do Município – 35º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, tendo em vista a falta de pessoal, estrutura e expertise do Município prestar esses serviços de forma direta.

O intuito desse evento oficial é afirmar o sentimento cívico e orgulho do Município de Riozinho que, embora pequeno em sua população, mas rico em pessoas e natureza, necessita comemorar seu aniversário de emancipação político-administrativa.

O evento além de ser espaço e momento de festejo, oportuniza a criação de laços sociais e reafirmação da cultura e orgulho da população de Riozinho.

Entre os atrativos do evento está a apresentação de shows comerciais, o consumo de bebidas e alimentação, motivo pelo qual a sua exploração segue o disposto neste Termo de Referência, eis que não é o papel e função do Poder Público prestar e explorar esses serviços econômico, mas de interesse público para fins de efetivação do evento, de forma direta, mediante prestação de serviços de forma indireta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando tratar-se de um evento transitório e de curta duração, a natureza jurídica para a exploração dos serviços objeto deste TR, remetem ao conceito da “permissão de serviço público” previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 8987/1995 que dispõe sobre a concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim conceituado: *“permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.”*

Considerando não definir a Lei de Concessões a modalidade de licitação para a escolha do permissionário, a modalidade que mais se aproxima do objeto deste TR, que atende ao princípio da transparência, da celeridade e singeleza é o Pregão presencial, tendo em vista a conveniência de que as empresas interessadas estejam instaladas nas proximidades do Município de Riozinho, a fim de evitar que a participação de empresas aventureiras e sem procedência e capacidade técnica conhecida e também com a finalidade de, na hipótese de necessidade ou conveniência, poder o Município visitar as instalações produtivas e comerciais das empresas interessadas.

Embora as Leis Federais nº 8.987/95, 8.666/93 e 10.520/02 não disponham sobre modalidade de licitação para fins de permissão de serviços públicos, adota-se a última para fins processuais e de cumprimento ao mandamento constitucional constante do art. 37, inciso XXI.

1- OBJETO: Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas, alimentação, contratação de shows, disponibilização de estruturas temporárias e limpeza durante o evento oficial do Município – 35º aniversário de



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

emancipação político-administrativa do Município, na modalidade de melhor proposta técnica, conforme previsão legal constante do art. 15, inciso IV da Lei Federal nº 8987/95.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA:

2.1- Será considerada a melhor proposta técnica a que apresentar o maior número de shows artísticos presenciais, respeitado o número mínimo, gênero musical e nível de atuação constante do quadro abaixo:

SHOW /ARTISTA	GÊNERO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
1.	Nativista	Nacional
2.	Nativista	Regional
3.	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
4.	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
5.	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
6.	Bailes regionais/ bandinhas	Regional
7. ...	Bailes regionais/ bandinhas	Regional

2.2- O conceito de nível de atuação como sendo “nacional” será aferido mediante a presença e identificação e execução de suas músicas no aplicativo spotfy.

3- DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DE PERMISSONÁRIA

3.1- São obrigações operacionais da permissionária durante todo o período do evento, às suas expensas e responsabilidades:

- Fornecimento de bebidas e alimentação, tipo lanche;
- Operação da comercialização das bebidas e alimentação, incluindo a venda de tickets, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida de alimentação;
- montagem de estruturas temporárias (tendas e balcões) para a comercialização das bebidas e alimentação (tipo lanche);
- a limpeza de todo o local do evento, devidamente demonstrado no mapa constante do anexo deste TR, inclusive os prédios próprios e sanitários;
- o cercamento temporário, com tapumes vazados ou não de todo o evento de acordo como o mapa constante do anexo deste TR;
- disponibilização e instalação de coberturas temporárias (tipo pirâmides de lona branca ou translúcida, que cubram uma área mínima de 600m², nos locais indicados no mapa constante do anexo deste TR;
- contratação de bandas e artistas para shows durante a festa, contendo, no mínimo a quantidade e gêneros musicais constantes do item 2.1;
- contratação de disponibilização de som mecânico, suficiente e adequado para a apresentação dos shows artísticos e pronunciamentos de autoridades e comissão organizadora durante o evento, incluindo, fundo de palco, palco, mesa de operação de som, microfones, luzes ornamentais de palco e demais complementos para viabilizar a apresentação das bandas e artistas contratados pela permissionário e para pronunciamentos e avisos da comissão organizadora e autoridades.
- fornecimento e disponibilização de, no mínimo, 30 mesas e 120 cadeiras de plástico distribuídas em diversos pontos do local do evento.
- efetuar a publicidade do evento por meio de cartazes, redes sociais e folders, em número e locais do interesse da Permissionária, mas que deverão alcançar, no mínimo, a população de Riozinho e Rolante.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

l) contratar e disponibilizar funcionários, colaboradores e terceirizados, em número suficiente para os serviços e obrigações constantes deste TR.

m) uniformizar todos os funcionários/colaboradores, no mínimo com crachá de identificação visível aos presentes no evento, que estiverem trabalhando durante o evento.

n) apresentar as pessoas que atuarão na prestação dos serviços objeto deste TR, no local de trabalho, no mínimo 1 hora antes do início da abertura dos portões de acesso aos visitantes, exceto os artistas e bandas.

o) não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

p) não permitir a venda e consumo de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos de idade.

q) expor em local visível o preço das bebidas e alimentação (lanches).

r) apresentar, junto com a proposta técnica, a relação das bebidas e alimentação que irá explorar, contendo a quantidade de cada bebida ou alimento e o seu valor individual para aprovação pela comissão organizadora.

s) Contratar e disponibilizar pessoal de limpeza, com pessoas devidamente identificadas, em número suficiente e de acordo com o número de visitantes presentes no evento, não podendo o número de pessoas ser inferior a 3 (três), concomitantemente, durante todos os horários de funcionamento do evento.

t) Providenciar no plano de prevenção de incêndio PPCI das estruturas temporárias que a PERMISSONÁRIA instalar durante o evento (lonas).

u) Fornecer e disponibilizar, no mínimo um gerador de energia na eventualidade de falta de energia elétrica da rede da concessionária ou se houver necessidade para a apresentação das atrações artísticas contratadas pela PERMISSONÁRIA.

4- Demais obrigações da PERMISSONÁRIA:

4.1- Fornecer, gratuitamente, bebidas e alimentação aos artistas e bandas contratadas, segundo ajuste e contratação entre a PERMISSONÁRIA e os artistas e bandas.

4.2- Responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes dos serviços prestados e neste permitidos.

4.3 – Comercializar chopp tipo pilsen, facultado a comercialização de outros sabores, complementarmente.

4.4- Comercializar no mínimo três diferentes sabões de refrigerante, sendo um sabor cola e água com gás sem gás.

4.5- A comercialização das bebidas e alimentação, tipo lanche, deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.

4.6- É proibido o descarte de quaisquer líquidos ou resíduos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

4.7- A limpeza interna de todos os locais do evento é de responsabilidade da permissionária.

4.8- É proibida a terceirização dos espaços, à qualquer título, salvo se previamente autorizado de forma expressa pelo CEDENTE.

4.9- É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

4.10- Além das bebidas e alimentação previstas neste TR será facultada a venda de camisetas, bonés canecos e suvenirs do interesse da PERMISSONÁRIA.

4.11- É proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

4.12- Cumprir todas as disposições sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias e trabalhistas incidentes sobre o objeto dos serviços deste Termo de Referência – TR.

4.13- Informar previamente o número de aparelhos elétricos que serão utilizados com respectivas voltagens e potências.

4.14- O uso de aparelhos que exijam tomadas de energia específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.17- Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 18h00min do dia 18/04/2023, entregando todo o espaço limpo, inclusive com a remoção do lixo gerado.
- 4.18- Os preços de venda das bebidas e alimentação não poderá exceder aos valores máximos dispostos na proposta técnica.
- 4.19- Fornecer pessoal qualificado para o serviço de atendimento e em número suficiente à execução dos serviços.
- 4.20- Manter estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança dos mesmos.
- 4.21- Imprimir e dispor em local visível a lista de produtos e preços.
- 4.22- Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CEDENTE e aos consumidores.
- 4.23- Adquirir e disponibilizar todo o material de consumo e limpeza para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja competência e responsabilidade é da PERMISSIONÁRIA.
- 4.24- Efetuar o pagamento dos direitos autorais dos artistas e bandas, ao ECAD.
- 4.25- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste TR para a prestação dos serviços neste previstos.

5- OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

- 5.1- Planejamento e organização geral do evento.
- 5.2- Providenciar e instalar os pontos de água e energia nos espaços de comercialização de bebidas e alimentação.
- 5.3- Contratar e disponibilizar banheiros químicos.
- 5.4- Contratar e disponibilizar a segurança do evento, com pessoas devidamente identificadas e qualificadas, em número suficiente e de acordo com o número de visitantes presentes no evento.
- 5.5- Efetuar a divulgação institucional do evento, mediante visitas oficiais à Orgãos Públicos, eventos e outros meios de comunicação, do interesse do CONCEDENTE, com a presença de autoridades municipais e soberanas da festa.
- 5.6- Garantir à PERMISSIONÁRIA a exclusividade dos serviços objeto deste TR.
- 5.7- Disponibilizar os locais definidos no mapa (croqui) do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso, segurança terceirizada durante o evento e plano de prevenção de incêndio PPCI das estruturas permanentes, assim consideradas as benfeitorias municipais existentes dentro do espaço do evento.
- 5.8- Fornecer energia elétrica, iluminação pública, segurança durante o evento.

6- DAS PENALIDADES:

- 6.1- O descumprimento de qualquer obrigação da PERMISSIONÁRIA em relação às obrigações constantes deste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 2 anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2- As penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h à partir do recebimento da notificação.

6.3- O valor da pena de multa prevista na alínea “b” será justificada no auto de notificação.

6.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao PERMITENTE, a retenção das bebidas e estruturas temporárias ao final do evento, até o efetivo pagamento da penalidade.

GILNEI LUIS DOS SANTOS
Secretário de Educação, Cultura e Desporto





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 427/2023

Relação de bebidas e alimentação que serão exploradas durante o 35º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Riozinho e o valor individual de cada produto.

BEBIDAS

1-	Copo de chopp de 400ml	R\$
2-	Garrafa de água com gás	R\$
3-	Garrafa de água sem gás	R\$
4-	Lata refrigerante	R\$
5-	
6-	

ALIMENTAÇÃO

1-	Prato de batata frita	R\$
2-	Pastel	R\$
3-	
4-	